EXM[®] SR[®] DR[®] JUIZA DE DIREITO DA 2[®] VARA CÍVEL DA COMARCA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG.

AUTOS DE INVENTÁRIO nº 3.114 / 83

qualificada nos referidos autos, na qualidade de Inventariante dos bens deixados por falecimento de seu marido FRANCISCO SILVÉRIO PEREIRA, vem, por seu Procurador infra assinado, com poderes amplos e especiais para firmar termo de acordo, com fincas no art. 1.031 do C.P.C. e, em cumprimento á intimação de fls. 69 vº., apresentar a Partilha Amigável, no mencionado processo, nos termos seguintes:-

PARTILHA AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento de partilha amigável, declaramos que, entre nós, MARIA EDWIRGES DA FONSECA, viuva-meeira e seus filhos maiores e capazes - MARIA HELENA SILVÉRIO, casada com João Adão Sivério ; MARIA MARISA LAURINDO, casada com Hélio Laurindo Neto ; JOÃO MAURÍCIO PEREIRA, casado ; MARINA HONORATO SILVÉRIO, casada com Joaquim Honorato Silvério ; ANTONIO MAURÍLIO PEREIRA, solteiro ; JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA, casado : MARLI APARECIDA DA FONSECA, casada com Jarbas Laurindo da Fonseca; MARLENE DE FÁTIMA SILVÉRIO, solteira ; OTÍLIA MARILDA PEREIRA DA SILVA, casada com Antônio Marcos da Silva ; BENEDITO MARCI PEREIRA, solteiro ; e PAULO MILSON PEREIRA, solteiro, todos brasileiros, residentes neste Município, foi pactuado, por mútuo consentimento, a partilha dos bens que ficaram por falecimento de FRANCISCO SILVÉRIO PEREIRA, da forma seguinte : - O acervo do Espólio, segundo a descrição de fls. 09 / 11, foi avaliado pelo preço de Cr\$ 12.650,000,00 (doze milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), em 07.10.83 - (fls. 23), e constante dos seguintes bens : -1) - Uma gleba rural com a área de 56.55.48 há. (cinquenta e seis hectares, cinquenta e cinco ares e quarenta e oito centiares), situada. no Bairro do Bom Retiro, neste Município, existindo nessa gleba uma casa de séde e uma casa de colono, além de um plantio de 3.000 cafeeiros, sendo que essa gleba confronta no seu todo com propriedades de Nestor Machado da Fonseca, José Amaro Silvério, Afonso Rezende Vilela, Jaime Azevedo Moreira, Espólio de José Rezende da Silva, Espólio de Angelina Maria de Jesus, Antônio Silvério Pereira, ou seus eventuais Sucessores, A mencionada gleba tem origem nas transcrições do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade nº - 6.834 -lv. 3-K - fls. 163; 8.964 - lv. 3-O -fls. 193 cadastrada no INCRA 10.277 - lv. 3-Q - fls. 163, estando nº. 442.330.002-003 e foi avaliada por Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) (incorporado o valor das benfeitorias existentes) ; Uma pequena casa residencial nesta cidade, á Rua Cônego Adolfo Carneiro nº. 1.097, em péssimo estado de conservação, conforme descrição de fls. 23, avaliada por Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros). Esta casa já foi vendida e adjudicada á Cessionária ANTONIA ROSA DE PAULA, conforme termo de fls. 56, homologado a fls. 57; 3) - Semoventes - Gado vacum, relacionado a fls. 10/11, no valor das época de Cr\$ 4.170.000,00 (quatro milhões, cento e setenta mil cruzeiros), perfazendo assim o Montemor o valor total da época de Cr 16.820.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte mil cruzeiros). Como a avaliação de fis. 23 está em moeda antiga (datada de 07.10.83) e considerando pelo documento de fls. 53, que a casa avaliada por CrS 650.000.00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) em 07.10.83, foi reavaliada, em moeda atual, recentemente (23.09.96), para escritura, pela importância de RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Tomando-se por base essa conversão, teremos o seguinte resultado : - 1) - A gleba rural avaliada em 07.10.83 por Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) teria hoje o valor de R\$ 177.232,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais): 2) - A casa, situada nesta cidade, já vendida, tem hoje o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); 3) - O gado (já não mais existente) que fora avaliado (em 07.10.83) por Cr\$ 4.170.000,00 (quatro milhões , cento e setenta mil cruzeiros), tena hoje, o valor de R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor atualizado do MONTEMOR a importância de RS 248.420,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais). Nesse raciocinio, decotando-se do valor total do Montemor (R\$ 248.420,00) a importância da casa vendida conforme documento de fls. 53 (R\$ 9.600,00), teremos a partilhar a importância de R\$ 238.820,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte reais). Dividindo-se essa importância por dois, teremos a meação da viuva (50%), no valor de R\$ 119.410,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e dez reais), além da legítima dos onze filhos (50%) na importância total de

Autos de Inventário nº 3.114 / 83

- 3 -

R\$ 119.410,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e dez reais). Dividindo-se o valor da legítima dos filhos (R\$ 119.410,00), por onze (número dos filhos), teremos a parte ideal de cada um deles no valor de R\$ 10.855,45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e centavos), conforme folhas de pagamentos a seguir : cinco 1°.) PAGAMENTO - A viuva-meeira MARIA EDWIRGES DA FONSECA, de sua meação no valor de R\$ 119.410,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e dez reais) - RECEBERÁ para seu pagamento : a) - Na gleba rural descrita no inciso B - I - (fls. 09/10), que tem a área de 56.55.48 há., com o valor atual de R\$ 177.232,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais), somente a metade, ou seja 28.27.74 há. (vinte e oito hectares, vinte e sete ares e setenta e quatro centiares), no valor de R\$ 88.616,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, que tem o valor atual de RS 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos oitenta e oito reais), somente a metade, ou seja, a importância de R\$ 30.794,00 (trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais), perfazendo assim pagamento de sua meação na importância de R\$ 119.410,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e dez reais). 2°. PAGAMENTO: - A herdeira - filha MARIA HELENA SILVÉRIO casada com João Adão Silvério, de sua legitima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERA para seu pagamento: - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); 3°. PAGAMENTO: - A herdeira - filha MARIA MARISA LAURINDO, casada com Hélio Laurindo Neto de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERA para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares , cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total nor R\$ 61 588 00 (page -----

Autos de Inventário nº. 3.114/83

- 4 -

nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua (dez mil , oitocentos e legítima na importância de R\$ 10.855,45 cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 4°. PAGAMENTO - Ao herdeiro - filho JOÃO MAURÍCIO PEREIRA. de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de RS 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fis. 10/11, avaliado no seu total por RS 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legitima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 5°. PAGAMENTO : A herdeira - filha MARINA HONORATO SILVÉRIO, casada com Joaquim Honorato Silvério, de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento: - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de RS 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 6°. PAGAMENTO : Ao herdeiro - filho ANTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA, de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de RS 2.799.45 (dois mil, setecentos e novența

×

:4

Autos de Inventário nº. 3.114/83

- 5 -

e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 7º. PAGAMENTO : - Ao herdeiro - filho JOSÉ MAURÍLIO PEREIRA, de sua legítima paterna no valor de RS 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e avaliada por vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares , cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de RS 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 8°. PAGAMENTO : - A filha - herdeira MARLI APARECIDA DA FONSECA, casada com Jarbas Laurindo da Foseca, de sua legitima paterna no valor de RS 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento: - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de RS 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fis. 10/11, avaliado no seu total por RS 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de RS 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de RS 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 9°. PAGAMENTO : - A filha - herdeira MARLENE DE FÁTIMA SILVÉRIO, solteira, de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERÁ para seu pagamento: - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares , cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de RS 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua

Autos de Inventário nº. 3.114/83

- 6 -

legítima na importância de RS 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 10°. PAGAMENTO : - A filha - herdeira OTÍLIA MARILDA PEREIRA DA SILVA, casada com Antônio Marcos da Silva, de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERA para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares , cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legitima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 11º. PAGAMENTO : Ao filho - herdeiro BENEDITO MARCI PERERIA, de sua legitima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERA para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares , cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de RS 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ; 12º. PAGAMENTO : Ao filho - herdeiro PAULO MILSON PEREIRA, de sua legítima paterna no valor de R\$ 10.855.45 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - RECEBERA para seu pagamento : - a) - Na gleba rural descrita no inciso B-1, com a área total de 56.55.48 há., e avaliada por R\$ 177.820,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), somente a parte ideal de 02.57.06 há. (dois hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares) no valor de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais); b) - No gado relacionado a fls. 10/11, avaliado no seu total por R\$ 61.588,00 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), nele somente a importância de R\$ 2.799.45 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o pagamento de sua legítima na importância de R\$ 10.855,45 (dez mil , oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

24

B3-

Paulo Cunha Lzevedo ADVOGADO OAB/MG 8.956

Autos de Inventário nº. 3.114/83

_ 7 -

Os pagamentos acima descritos representam parte do te	otal do Monte Mor .
ou seja :- O valor total dos bens é de	R\$ 248.420.00
A viuva-meeira recebeu em pagamento	R\$ 119.410,00
O total dos pagamentos dos filhos foi de	R\$ 119.410,00
apresentando, assim, um sub-total de	R\$ 238.820,00
A diferença está na adjudicação de fls. 56/57	
totalizando o valor do Monte Mor	

E, por esta forma temos por feita e concluida a presente partilha amigável. Para que a mesma possa surtir todos os efeitos admitidos direito, requeremos, seja a mesma homologada nos exatos termos que a constituem, inclusive determinando-se a expedição dos Formais de Partilha, para que sejam devidamente registrados no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade. Santa Rita do Sapucaí, 30 de Maio de 1997.

pp. Paulo Cunha Azevedo.

SHORFIARIA DO JUZO COMPRES COM O ORIGINAL E O RESERVALLA (1980)

Thalita Maria Villela de Linio